

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2024 – SME

PROCESSO N° P343348/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2024 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n.º 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, 2.º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o n.º 95010000140, CPF n.º 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, n.º 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTO EXPEDITO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.461.059/0001-26, com sede na Rua Alto da Bela Vista, s/n, Bairro Eufrazinho Bastos, Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. Francisco Expedito Carneiro, inscrito no RG sob o n.º 02961805300-SSPe CPF n.º 029.618.053-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao **contrato supracitado**, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Quadra da Escola Odete Barroso, no Distrito de Caracará, no Município de Sobral/CE", compreendida no período de 02/10/2024 à 01/11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Tomada de Preços n.º 23005 – SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n.º 094/2024 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 02 de Outubro de 2024.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

Francisco Expedito Carneiro

FRANCISCO EXPEDITO CARNEIRO
Contratado

Testemunhas:

1. *Louzilene Carneiro Machado*

CPF: 050.401.873-60

2. *Janaina Sousa Bragagnolo*

CPF: 058.488.453-28

Visto:

Dayanna Karla Coelho Ximenes

DAYANNA KARLA COELHO XIMENES
Coordenadora Jurídica da SME
OAB/CE nº 26.147